



## ANEXO II

### TERMO DE REFERÊNCIA

**Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO**

#### **PREÂMBULO**

O presente Termo de Referência, enquanto documento necessário para a contratação de bens e serviços, tem por finalidade atender o disposto na legislação vigente concernente às contratações públicas, em especial ao artigo 18, inciso II da Lei Federal n. 14.133/2021, e contém todos parâmetros e elementos descritivos constantes do inciso XXIII do artigo 6º da mesma lei, e normatiza, disciplina e define os elementos que nortearão a contratação.

#### **1- DA DEFINIÇÃO DO OBJETO (Artigo 6º, XXIII, "a" da Lei 14.133/2021)**

1.1- Constitui objeto deste termo de referência a Contratação de empresa para a produção e fornecimento de lembranças institucionais personalizadas com maquetes de réplicas das fachadas de prédios históricos do Município de São João da Barra, conforme especificações constantes no quadro abaixo e arte anexa:

Item	Descrição	Unid.	QTD	Valor Unit.	Valor Total
01	<b>LEMBRANÇAS INSTITUCIONAIS PERSONALIZADAS COM MAQUETES DE RÉPLICAS DAS FACHADAS DE PRÉDIOS HISTÓRICOS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BARRA</b> ESTOJO: ESTOJO DE VELUDO PRETO 39X14X4CM (LXCXA), COM ABA PROJETANTE. COM FIXAÇÃO NA ABA SUPERIOR EXTERNA UM DE UMA PLACA EM ACRÍLICO CRISTAL TRANSPARENTE 12X6CM, COM ESPESSURA DE 4MM, COM CORTE ESPECIAL A LASER, PERSONALIZADA COM IMPRESSÃO COLORIDA DE ALTA RESOLUÇÃO; QUADRO: FACHADAS COM TAMANHOS APROXIMADOS A ESCALA DE 1:180 DE CADA PRÉDIO HISTÓRICO APRESENTADO, EM MDF 1MM, COM RECORTES E GRAVAÇÕES A LASER QUE PERMITAM	Unid.	100		



MONTAR FACHADAS DOS PRÉDIOS DA FORMA MAIS APROXIMADA DO REAL, PINTURA EM LÁTEX EM CORES VARIADAS PRÓXIMAS A CORES ORIGINAIS DOS PRÉDIOS REPLICADOS; MONTAGEM: UM FUNDO COM 35X10CM, EM MDF DE 3MM, COM PINTURA NA COR PRETA, UMA MOLDURA DE 8MM DE ESPESSURA EM MDF 3MM, PINTURA EM LÁTEX NA COR PRETA, MAIS UMA MOLDURA DE 8MM DE ESPESSURA EM MDF 3MM, PINTURA EM LÁTEX NA COR BRANCA COM RECORTE DA MAQUETE DO "LETREIRO TURÍSTICO" POSICIONADO NA PARTE INFERIOR CENTRAL DA MOLDURA CONFORME ARTE EXISTENTE NESSE TERMO DE REFERÊNCIA. FUNDO NA COR PRETA, COM RECORTE 70X40MM EM MDF 3MM COM RECORTE A LASER COM LETREIRO MANUSCRITO "SÃO JOÃO DA BARRA", TAMANHO 70X10MM, COM PINTURA EM LÁTEX NA COR BRANCA POSICIONADO NA PARTE SUPERIOR ESQUERDA DO FUNDO; SERÃO SEIS MAQUETES POR QUADRO, CONFORME SEQUÊNCIA E RELAÇÃO DOS PRÉDIOS HISTÓRICOS: ESTAÇÃO DAS ARTES DERLY MACHADO, CINE TEATRO SÃO JOÃO, PALÁCIO CULTURAL CARLOS MARTINS, IGREJA MATRIZ DE SÃO JOÃO BATISTA, ANTIGA CASA DA CÂMARA E CADEIA PÚBLICA, CENTRO CULTURAL NARCISA AMÁLIA. CONFECIONAR CONFORME A ARTE ANEXA.

TOTAL

**2- DA JUSTIFICATIVA/ DA FINALIDADE / DA FUNDAMENTAÇÃO (Artigo 6º, XXIII, "b" da Lei 14.133/2021)**

A presente contratação tem por objeto a produção e o fornecimento de lembranças institucionais personalizadas, consistentes em maquetes de réplicas das fachadas de prédios históricos do Município de São João da Barra, confeccionadas conforme especificações técnicas detalhadas no Termo de Referência.

A iniciativa justifica-se pela necessidade de fortalecimento da identidade institucional e da valorização do patrimônio histórico-cultural municipal, por meio de peças representativas que traduzam, de forma fiel e artística, edificações simbólicas da história local. As lembranças institucionais destinam-se a



ações oficiais do Município, tais como eventos culturais, recepções institucionais, homenagens, solenidades, intercâmbios com outros entes federativos e atividades de promoção turística e cultural.

A escolha das edificações históricas – Estação das Artes Derly Machado, Cine Teatro São João, Palácio Cultural Carlos Martins, Igreja Matriz de São João Batista, Antiga Casa da Câmara e Cadeia Pública e Centro Cultural Narcisa Amália – reforça o compromisso da Câmara Municipal com a preservação da memória, a difusão da cultura e a promoção do turismo histórico, alinhando-se às políticas públicas culturais e aos princípios da identidade local.

Diante do exposto, resta plenamente justificada a contratação de empresa especializada para a produção e o fornecimento das referidas lembranças institucionais personalizadas, conforme as especificações técnicas e artísticas constantes deste Termo de Referência.

Ressalta-se que a contratação será realizada dentro dos parâmetros legais, com a devida observância às normas da Lei n.º 14.133/2021, visando à transparência, economicidade e celeridade no atendimento à necessidade pública.

### **3- METODOLOGIA DE CÁLCULO**

3.1- A quantidade dos itens resta dimensionada na fase de planejamento da contratação.

### **4- DA ESTIMATIVA DE VALOR (Artigo 6º, XXIII, "i" da Lei 14.133/2021)**



4.1- Com o objetivo de ampliar a competitividade no certame, e assim, obter melhores propostas durante a fase de disputas, recomenda-se que seja mantido sigiloso o orçamento estimado da contratação, conforme previsto no art. 24 da Lei 14.133/2021, vejamos:

*Art. 24. Desde que justificado, o orçamento estimado da contratação poderá ter caráter sigiloso, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas, e, nesse caso:*

*I - o sigilo não prevalecerá para os órgãos de controle interno e externo;*

4.2- O valor inicialmente estimado do procedimento foi elaborado levando em consideração o preconizado no art. 23, § 1º, IV, da Lei nº 14.133/2021.

#### **5- DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (Artigo 6º, XXIII, "j" da Lei 14.133/2021)**

5.1- As despesas decorrentes da futura contratação direta estão previstas no Orçamento do exercício 2025, na natureza de despesa 3.3.90.39.00.

#### **6- FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (Artigo 6º, XXIII, "h" da Lei 14.133/2021)**

6.1- A presente contratação se dará mediante procedimento de dispensa de licitação, conforme previsto no artigo 75, II, da Lei Federal 14.133/2021, do tipo menor preço (artigo 33, I).



6.2- De maneira objetiva, a licitante vencedora será selecionada através de procedimento de dispensa de licitação, e a empresa selecionada será a que apresentar o menor preço durante o procedimento, desde que cumpridos os requisitos de habilitação elencados no aviso/termo de dispensa que será divulgado no site oficial da Câmara Municipal de São João da Barra.

6.3 - A execução do objeto será integral, no prazo de 30 (trinta) dias a contar do recebimento da ordem de serviços pela contratada

6.4- A proposta deverá apresentar preço unitário e total, em moeda nacional, já considerando todas as despesas com tributos, transportes e demais custos que incidam direta ou indiretamente;

6.5- O critério de julgamento da presente contratação será o de menor preço e a adjudicação será por item;

6.6- O regime de execução será empreitada por preço global;

6.7- O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.

6.8- No que concerne aos requisitos de contratação (Artigo 6º, XXIII, "d" da Lei 14.133/2021), deverá a empresa comprovar os requisitos de habilitação previstos no instrumento convocatório, salientando que para fins de qualificação técnica será necessária a apresentação de Atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a empresa tenha prestado, de maneira satisfatória, serviços similares ao objeto em tela.

## **7- CRITÉRIO DO REAJUSTE DE PREÇO**

7.1- Como se trata de contratação inicialmente para o prazo inferior a 12 (doze) meses, os preços serão fixos e irreajustáveis durante esse período. Todavia, tendo em vista o objeto consistir em escopo predefinido, na hipótese de prorrogação automática nos termos do art. 111 da Lei nº 14.133/2021, os preços poderão ser



reajustados pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA acumulado no período, tendo como data-base o mês referente à formação de preços do procedimento em tela.

#### **8- Vigência**

8.1- A contratação decorrente do procedimento em tela terá vigência de 30 (trinta) dias, a contar da emissão da correspondente nota de empenho.

8.2- Considerando que a contratação decorrente do procedimento em tela tratar de escopo predefinido, na hipótese de o objeto não ser concluído no tempo inicialmente previsto, será a correspondente vigência automaticamente prorrogada até conclusão do mesmo, nos termos do art. 111, da Lei nº 14.133/2021.

8.3- A Administração poderá dispensar a celebração do instrumento contratual, substituindo o mesmo por nota de empenho, nos termos do art. 95, I, da Lei nº 14.133/2021.

#### **9- DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

9.1. O objeto será recebido provisoriamente no prazo de 05 (cinco) dias, para efeito de posterior verificação da conformidade com este termo de referência e a proposta comercial apresentada no certame.

9.2 - Após recebimento provisório, o objeto será recebido definitivamente, mediante a verificação da conformidade, sendo a correspondente Nota Fiscal atestada pela fiscal do contrato.

9.3 - O prazo para o recebimento definitivo será de 05 (cinco) dias, contados da data do recebimento provisório.

9.4 - O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil e penal da licitante vencedora.



## **10- DAS ENTREGAS**

10.1- A empresa vencedora será responsável pelas despesas de deslocamento de sua equipe para a entrega dos itens, não cabendo qualquer tipo de cobrança, sob esses aspectos, à contratante.

10.2- As entregas deverão ser realizadas na sede da Câmara Municipal de São João da Barra/RJ, situada à Av. Rotary, s/nº, Chatuba, nesta cidade.

## **11- DAS OBRIGAÇÕES GERAIS DA CONTRATADA**

11.1 A CONTRATADA será a única, integral e exclusiva responsável, em qualquer caso, por todos os danos e prejuízos de qualquer natureza que causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, na execução do objeto deste CONTRATO, respondendo por si e por seus sucessores, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou acompanhamento do CONTRATANTE.

11.2 Fica obrigada a contratada a aceitar os acréscimos ou supressões do objeto deste Termo de Referência, nos limites fixados na Lei Federal nº 14.133/2021;

11.3 A CONTRATADA é a responsável por todos os ônus tributários federais, estaduais e municipais, ou obrigações concernentes à legislação social, trabalhista, fiscal, securitária ou previdenciária, entendendo-se como ônus tributários o pagamento de impostos, taxas, contribuições de melhoria, contribuições para fiscais, empréstimos compulsórios, tarifas e licenças concedidas pelo Poder Público.



11.4 A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução do OBJETO, compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

11.5 Caberá ainda a CONTRATADA:

- a) Executar o objeto no prazo estabelecido;
- b) responder pela idoneidade e pelo comportamento de seus responsáveis, técnicos, empregados, prepostos ou subordinados;
- c) responder exclusiva e integralmente, perante o CONTRATANTE pelo objeto;
- d) responder por violações a direito de uso de materiais, métodos ou processos de execução protegidos por marcas ou patentes, arcando com indenizações, taxas e/ou comissões que forem devidas;
- e) comprovar, após a fatura emitida, a regularidade perante o Sistema de Seguridade Social (INSS) e com o fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT);

## **12- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

12.1- Proporcionar, todas as facilidades indispensáveis à boa execução do objeto;

12.2- Indicar o fiscal do contrato, quando for o caso;

12.3- Proporcionar todas as facilidades para que as contratadas possam cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste processo;

12.4- Rejeitar, no todo ou em parte, os itens em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;

12.5- Receber o objeto e realizar sua análise;

12.6 - Efetuar o pagamento no prazo estipulado neste termo de referência.

12.7- Aplicar as penalidades, quando cabível.

## **13- DAS SANÇÕES**



13.1- Consoante o disposto na legislação vigente, especialmente a Lei 14.133/2021, quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato ou instrumento equivalente; deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame; ensejar o retardamento da execução de seu objeto; não mantiver a proposta; falhar ou fraudar na execução da contratação; comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no sistema de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do artigo 4º desta lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em eventual instrumento convocatório demais cominações legais;

13.2- Além do previsto no subitem anterior, pelo descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas no instrumento contratual e pela verificação de quaisquer das situações previstas na Lei nº. 14.133/2021, a Administração poderá aplicar as seguintes penalidades sem o prejuízo de outras:

- a) advertência pelo não cumprimento das disposições deste termo de referência, desde que não interfira no andamento normal da sua conclusão e não traga prejuízos econômicos e funcionais a este órgão;
- b) multa de 01% (um por cento), calculada sobre o valor total da proposta definitiva, pela recusa injustificada do adjudicatário de aceitar a Nota de Empenho, sem prejuízo para as demais penalidades;
- c) multa de 0,1% (um décimo por cento) ao dia de atraso injustificado, calculado sobre o valor da parcela não entregue da Nota de Empenho, até o 15º (décimo quinto) dia, sem prejuízo das demais penalidades;



- d) multa de 0,5 % (cinco décimos por cento) ao dia de atraso injustificado, calculado sobre o valor da parcela não entregue da Nota de Empenho, a partir do 15º dia, sem prejuízo das demais penalidades;
- e) multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor da parcela não entregue da Nota de Empenho, pela recusa injustificada na entrega dos materiais nela relacionados, sem prejuízo das demais penalidades;
- f) suspensão temporária de participação em licitação e impedimentos de contratar com a Administração, por um período não superior a 02 (dois) anos;
- g) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração nos termos da Lei 14.133/2021.

13.3- As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

13.4- Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

**14- CRITÉRIOS DE MEDAÇÃO E PAGAMENTO (Artigo 6º, XXIII, "g" da Lei 14.133/2021)**

14.1- Pela execução do objeto em tela, a contratante efetuará o pagamento à contratada, mediante apresentação da nota fiscal, devidamente atestada por 02 servidores, não sendo o ordenador de despesas;

14.2- O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após efetivo adimplemento da obrigação.

**15 - DISPOSIÇÕES GERAIS E INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES**



15.1- Caso o contratado não possua conta no banco indicado pela contratante, será cobrada uma taxa estipulada por aquele banco referente ao DOC;

15.2- As empresas licitantes, antes de apresentarem suas propostas, deverão analisar toda a documentação referente ao presente procedimento, dirimindo, oportunamente, todas as dúvidas, de modo a não incorrerem em omissões que jamais poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de acréscimo dos preços propostos.

São João da Barra/RJ, 22 de dezembro de 2025.

**FELIPE MIRANDA E SILVA**

Subdiretor Geral Administrativo